

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023

# SECRETARIA E/OU DIVISÃO

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

# TIPO DE LICITAÇÃO

Dispensa por Justificativa

### OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 5.530,00 M² DE ÁREA A SER EXPLORADA, LOCALIZADA NA LINHA BARRO PRETO, CONSTITUÍDA PELO LOTE 50-A 35, GLEBA Nº 04, DA 2º PARTE DA COLÔNIA ADELAIDE, MATRÍCULA Nº 1.646, PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO, COM OBJETIVO DE UTILIZAR EM OBRAS PÚBLICAS E REALIZAR MANUTENÇÕES E RECUPERAÇÕES DE ESTRADAS RURAIS E URBANAS.

# PRAZO DE VIGÊNCIA

17 (Dezessete) meses.

### VALOR

R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

## FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (Dez) dias após assinatura do contrato.

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



### ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 21 de julho de 2023.

De:

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

O Município tem a necessidade de realizar a retirada de cascalhos para manutenção de estradas rurais, para atender as necessidades da população, dessa forma prestando um serviço com eficiência, caracterizando pleno atendimento ao interesse público.

Em tempos informo que, o município não dispõe de cascalheira própria e que forneça material de qualidade para utilização nas obras públicas, necessitando, portanto, a locação de imóvel de terceiro para suprir as necessidades.

Com base nos apontamentos anteriormente exposto, realizamos um levantamento nas áreas de terceiros que possuem este material que são possíveis realizar a exploração e extração do material desejado, e na localidade da Linha Barro Preto, parte ideal do Lote Rural 50-A – 35, da gleba 04 da 02º parte da Colônia Adelaide, matrícula nº 1.646, de propriedade da Senhora Maria Luiza Mondi Duarte, portadora do CPF nº 975.251.899-00. O referido Imóvel possui as seguintes coordenadas geográficas: 25° 23'01, 62"S / 53° 11'35, 58" O.

O imóvel mencionado possui material de qualidade e pode fornecer cascalho, tornando economicamente viável para a Administração.

Solicitamos para a Comissão Permanente de Bens Móveis e Imóveis coletasse a documentação do imóvel e de seu proprietário ou responsável e realizasse uma avaliação com o intuito da contratação. Diante da portaria nº 1005/2023, conforme avaliação realizada, a Comissão atribuiu a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) informando que seria o valor apropriado para pagamento da exploração da área pelo período de 17 (dezessete) meses.

O proprietário da área pretendida apresentou uma proposta com valor avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação do Município, concordando ceder a área para exploração.

O tipo de execução dos serviços deverá ser de forma global e ser executado num período máximo 17 (dezessete) meses. O pagamento deverá ocorrer em até (dez) dias após a assinatura do contrato.

Diante do exposto, vimos solicitar autorização para elaboração de procedimento administrativo objetivando a contração direta do Sra. Maria Luiza Mondi Duarte, visando a





### CAPITAL DO FEIJÃO

Locação de imóvel com 5.530,00 m<sup>2</sup> de área a ser explorada, para extração de cascalho, com a finalidade de utilizá-los em obras públicas, bem como manutenção e recuperação de estradas vicinais e serviços urbanos.

Respeitosamente,

WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

#### Anexos:

- 1 Ata nº 04/2023 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis designada pela Portaria nº 1005/2023;
- 2 Documentação de Identificação do proprietário;
- 3 Portaria nº 1005/2023 Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis
- 4 Escritura Pública do imóvel mencionado;
- 5 Documentos de identificação do proprietário do imóvel;
- 6 Proposta;
- 7 Coordenadas Geográficas;

ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA Nº 04/2023

As 10:00 horas do dia 20 (vinte ) do mês de julho de 2023, a comissão designada pela Portaria nº 1005/2023, de 19 de julho de 2023, e integrada pelos senhores: Presidente: CARMEN BRANDINI FONGARO Servidora Pública Municipal, agente administrativo, portadora do CPF nº 017.277.999-50 e Carteira de Identidade n 3.716.439-9 SSP PR.; Membro CARLOS SNIEZKO, Servidor Público Municipal, Analista Administrativo, portadora do CPF nº 925.836.289-68 e Carteira de Identidade nº 6.174.525-4; Membro: ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA, servidora Pública Municipal, Engenheira Ambiental, portadora do CPF nº 104.446.869-67 e Carteira de identidade nº 12.507.196-1; Membro: CAMILA CRISTINA THEISEN, Servidor Público Municipal, Engenheiro Civil, Portador do CPF nº 108.348.229-70 e Carteira de Identidade nº 12.442.585-6 SSP/PR, para sob a presidência do primeiro, procederem a avaliação do valor a ser pago para exploração de uma Cascalheira, pelo período de 17 meses a partir da data da assinatura do contrato, com área de 5.530m² (cinco mil quinhentos e trinta metros quadrados, localizada na Linha Barro Preto, Parte ideal do Lote Rural 50-A - 35 GB 04 02 PT COL. ADELAIDE, matricula nº 1.646 de propriedade do senhor Maria Luiza Mondi Duarte, portador do CPF nº 975.251.899-00. O valor atribuído foi de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). A avaliação com base nos danos que a exploração vai causar no imóvel. Em seguida o senhor presidente solicitou se algum dos presentes gostaria de declarar mais alguma coisa, e não recebendo resposta deu por encerrada a reunião, assim, determinou a lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes e encaminhada ao Prefeito Municipal homologação rejeição.

CARMEN BRANDINI FONGARO

Presidente

CARLOS SNIEZKO

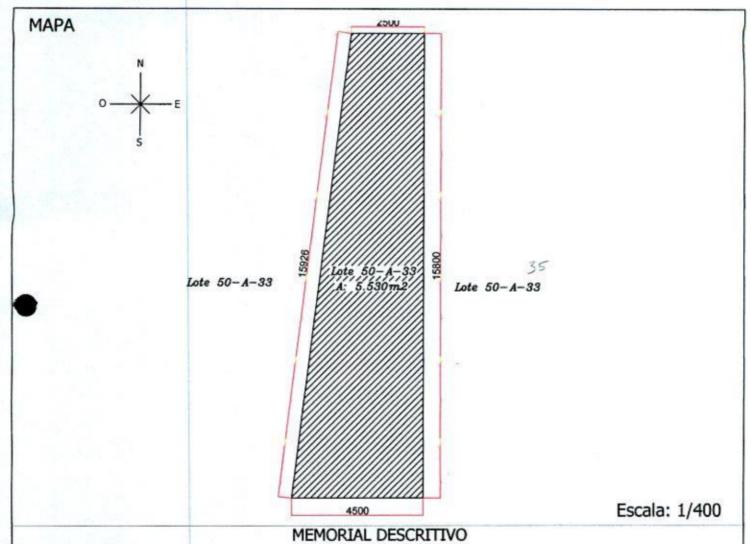
Membro

ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA

Membro

CAMILA CRISTINA THEISEN

Membro



Lote nº 50-A-33

Gleba 04 da 2º parte da Colônia Adelaide

Área: 5.530,00 m<sup>2</sup>

unicípio de Três Barras do Paraná Comarca de Catanduvas

Comarca de Catanduvas Estado do Paraná

#### Confrontações:

AO NORTE: confronta com o lote nº 50-A-33, medindo 25,00 metros AO LESTE: confronta com o Lote nº 50-A-33, medindo 158,00 metros; AO SUL: confronta com o Lote nº 50-A-33, medindo 45,00 metros; AO OESTE: confronta com o Lote nº 50-A-33, medindo 159,26 metros;

IDENTIFICAÇÃO	Responsável Técnica:	Folha:
Projeto de levantamento de imóvel rural Situação Pretendida Data: 11/07/2023	Camila Cristina Theisen Engenheira Civil CREA PR 184.633/D	01 01



LUUQU-

# RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: PR-4127858-BBB5.70EE.215E.4B24.BB48.E7E3.CD8F.C289

Data de Cadastro: 09/09/2014 16:01:19

### RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: LOTE RURAL 50 - A - 35 GB 04 02°	PT COL. ADELAIDE	
Município: Três Barras do Paraná		UF: Paraná
Coordenadas Geográficas do Centroide do Imóvel Rural:	Latitude: 25°23'01,62" S	Longitude: 53"11'35,58" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 24,9039		Módulos Fiscais: 1,3835
Código do Protocolo: PR-4127858-9D7F.EC2F.EFD4.E12E.1	6CF.18DD.E145.626B	

### FORMAÇÕES GERAIS

- Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
- O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
- 3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
- 4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico www.car.gov.br;
- Esta inscrição do Imóvel Rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
- Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também nãodispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural:
- A inscrição do Imóvel Rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
- O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o Imóvel Rural declarado em seu nome, sem prejuizo
  de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade
  ou posse.





# RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

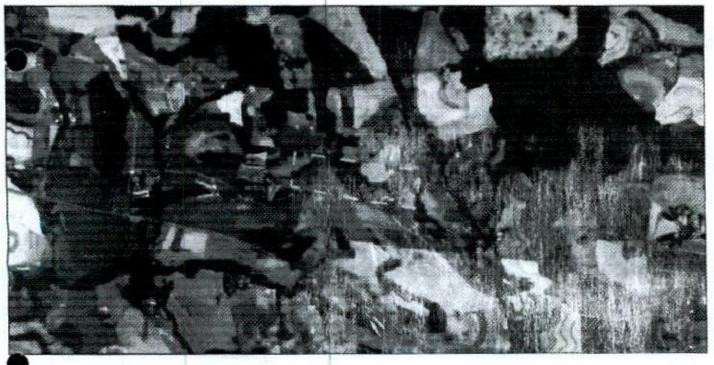
Registro no CAR: PR-4127858-BBB5.70EE.215E.4B24.BB48.E7E3.CD8F.C289

Data de Cadastro: 09/09/2014 16:01:19

# INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão [24.92 hectares] e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica [24,9039 hectares].

### REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



# IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CPF: 152.921.779-20	Nome: FRANCISCO GOMES DUARTE
CPF: 975.251.899-00	Nome: MARIA LUIZA MONDI DUARTE

### ÁREAS DECLARADAS (em hectares)





# RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: PR-4127858-BBB5.70EE.215E.4B24.BB48.E7E3.CD8F.C289

Data de Cadastro: 09/09/2014 16:01:19

Imóvel		knóvel				
Área Total do Imóvel	24,9039	Área Consolidada	16,8142			
Área de Servidão Administrativa	0,0602	Remanescente de Vegetação Nativa	0,0000			
Área Líquida do Imóvel	24,8436	Reserva Legal				
APP / Uso Restrito		Área de Reserva Legal				
Área de Preservação Permanente	1,9016					
Área de Uso Restrito	0,0000					

# MATRÍCULAS DAS PROPRIEDADES DO IMÓVEL

Número da Matrícula	Data do Documento	Livro	Folha	Município do Cartório
1646	22/07/1996	02	01	Catanduvas/PR





0800.5100316 - www.copel.com

Classificação: Tipo de Fornecimento: Different and State for the and

Nome: MARIA LURZA MONDE DUARTE LIN BARRO PITETO, 451 466245 CF 55364 [R C1369 TRES BARRAS DO PARAM

TARS DARRAS DO FARADA - FR - SSADE TEA

CP/: 978.251.599-05

SPANCE CONSTRUCTOR

11341181

COOKED GOOD SHOP

64841980

352,72

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR 02/2023 05/03/2023

R\$

Leitura anterior 13/05/2023

Leitura atual Nº de dias Próxima Leitura 13/02/2023 31 dias 15/03/2023

HIGHA PISCAL IN PRESIDENCE SERVE STOCKED IN THE SERVICE SERVIC

Consider Characte Assess 120 hilly Clarine Expends unique, nief Seignunde

Chave de Acesso

to stone of gally moderning to thermacon full rate on a reason and inter-

4723570438896 4006 1009817362\_425145 0597744 TE

Protocolo Aurorização: 1412300007968935

Protocolo Austrização:

itens de fatura	thick	Quert.	Pregrant (R) comtributes	We(51)	KIS CLTRE	XMS	Tenfa une, 15	Hebri	Track Glab (N)	Manufici I	160 (15)	1
Energia Elet Uso Sistema Energia Elet Consumo Subsidio Tarifario Tuso Subsidio Tarifario Te Total - Preco (1) Acrescimo Moratorio	kish kish	579 579	0.309188 0.257582	179.02 179.14 .1.43 9.52 3/9.11	8.22 9.67 9.52 0.63 0.63	0,00 0,00 6,50 0.00	0,292150 0,243400	ENS PERCEIP Corns	9,34 146,11 640,11	6.8: 41100 41100	100 100 10.4	
Juros Conta Anterior Multa por Atraso no Pagazento,	3, 11,	ALC	5	4.62 7.46 7.64				900	manunico d	W		M
Enissao de Segunda Via Subsidio Tarifario Liquido	3 214	AD	O99000	3.69 -19.80				01/20		423	N° MANTAY.	
Total Outros (2)		AR. 2823		3.61				11/20		414 671	30 28 32 31 30 32 30 30 4 28	9
	973 H	00	/					09/20	22 13 13	Miles 37	31 30	
	PF	(GO						08/20	22	VII 337	30	
		e de la companya de l		9				05/20	2	<b>61</b> (4) 46	30	
				200				04/26	22   12	- 11	30	
TOTAL:				3.2.72	19.24	0.90		02/200	72	五十二日	31	
Netitir Gradise	Pedros Acceptors	Loture Robeico		tred (noune			Doro	neade se	Elec.			

Reservado ao Fisc.

Período Fiscal: 15/02/2023

BFE0.1BFD.6B6A.0566.EF67 (32200111 013.96E0

### REAVISO DE VENCIMENTO

37,591

Consistentes sectors que podem resultar no utato de energia e, apos uste lem maias no encentamento contoblad de unabble com a Ongel. Neste lemnas festes contenta contrares espesação, ároso de 15 idaplicadas inclusão no Acolos. Dopenas ne estrutarios acresiona pode ser exmisto de touras esponeciais a sindo descriente page.

CONS. MED YEAR

Referência 01/2021

861275104

05/02/2023

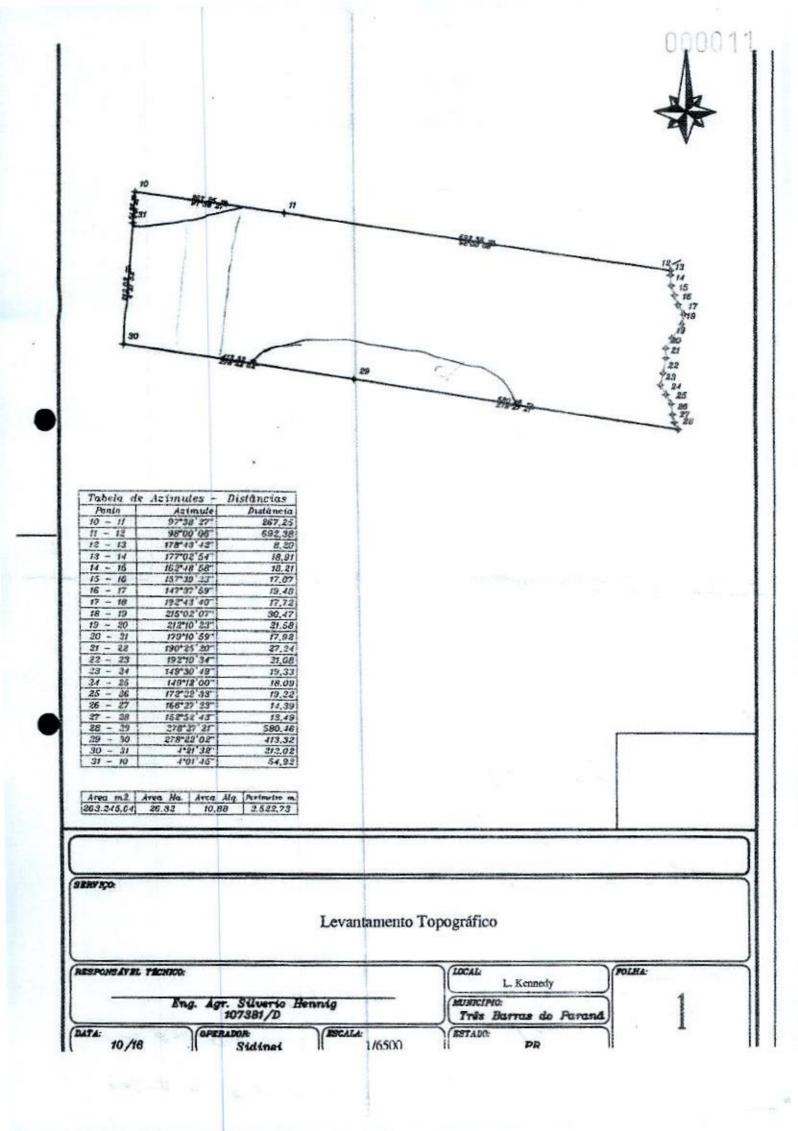
Valor R5 250, 56

Desconto Rural RS 19:33 STATE UNION DE CONSUMIDONA ESTA SILVEITA A SUSPENIO DE EDENTIDIRENTO INCLUSO NA PATURA PIS RESULZE E COPINS RESIGNAZ COMPRENANTE RESIGNAZ E COPINS RESIGNAZ COMPRENANTE RESIGNAZ E LIBRADOS A DE EQUAR PERMIS PODRE SER SUPERIOR DE CARDES PARA LES COMPRENANTES DE LIBRADOS. 8 15 m36 35 de comigo de energia marcia, como cunvértido o 2/45 25 de COMO 10 15 de 27 de 27 de 27 de 28 de









Matricula 1646 do Pr. com area de 249.283m2, sem benf.-Lote no 50-1-35, gl. 04 da 20 parte da CCL. ADELAIDE,

CATANDUVAS - PF

REGISTRO DE

Of Designaco MORELE DO MÓCIO MOSSIL... JE OLIVICAN

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

HUBBIGA

5

SM

.

PICHA N

Oficial Designada.-

nte matricula devera ser procedido o plantio de essencia nativas num tetoal de 1.967 mudas es paçadamente aproximado de 03x03 metros, equivalentes 1.77ha. Custas 10.000VRC=Cr\$ 290,00 + tas, expedido em 20,06.90, em Cascavel-PR. pelo IBDF, delegacia do Parana; no imovei 990.-W.1/M.1646-PROT. Nº1706.-LORESTA:- De conformidade com o Termo de Floresta de Compromisso para Restauração de Flores-20 + CPC Cr\$ 29.00. - O referido e v verdade e dou fe. Catanduvas, 30 de julho de'

livro 19-E, das notas do Cartório de Três B. do Parana, nesta comarca; a proprietaria supra qualificada, representada por seu procurador fernando 8ez-CPF. nº 283.772.379-04; cfe. procuração lavrada as fis. 247 livro 19-P de Três B. do Parana-PR; a proprietaria permuta o imovei da presente matricula à FRANCISCO GOMES DUARTE, brasileiro, casado com Maria Luiza Mondi Duar te, brasileiros, casados sob o regime de com. de bens, portadores ele da CI. nº 1.334.943-PR. te brasileiros, casado com Maria Luiza Mondi Duar te, brasileiros, casado com Maria Luiza Mondi Duar te brasileiros, casado com CI 1.820.000, 152.921.779-20, residentes e domiciliados em Tres B. do Parena-PR; avaliado em Cr\$ 1.820.000, 00 (HUM MILHÃO, OITOSCENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS).- CONDICÕES: as da escritura.- CN. da AR.-PERMUTA: De conformidade com Escriture Publica de Permuta, lavrada aos 22.03.91, Nº 2680.-Pls.

Visualização disposibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.tr)-Visualizado em 10/03/2021 15:59:58

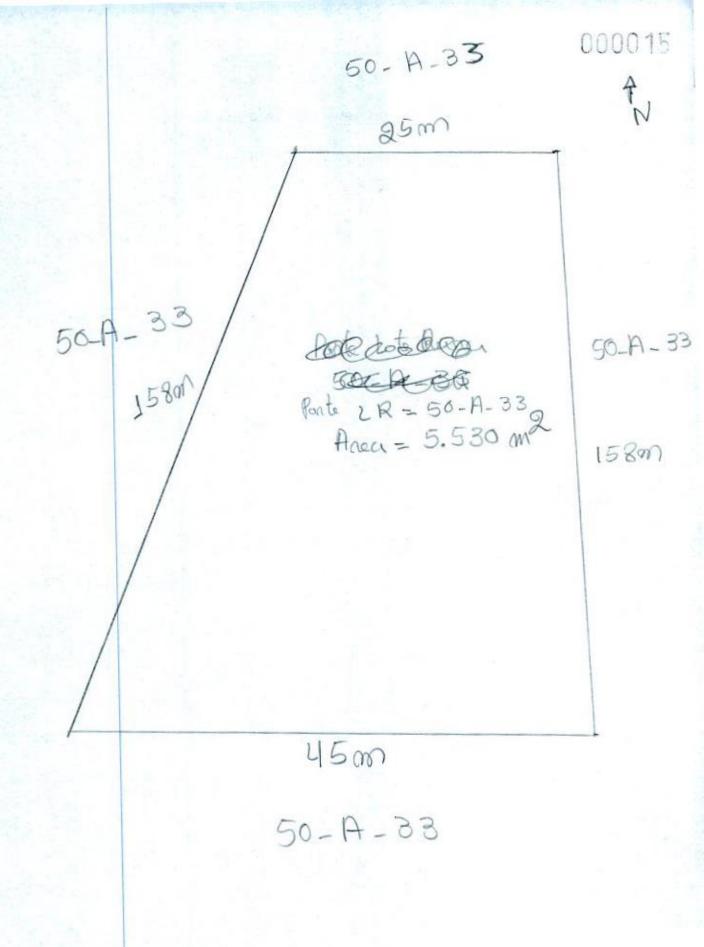
dos no venciasato e na liquidação desta cádila, agencia de Tano 8, do Paralades, am EDOTEC Care de iros, o imovel de presente metricula, describ de mesma, de qual uma via fica erquivada o/rai. em 21.08.92, pelog proprietarios retro qualificatue, 000,00 (Tres milhoes de cruzuirgs), vancivai in 52. de 1991. (al) e dou fé. Catanduvas, 21 de agosto de 1972. (a) R. 3/M. 1646-PB9f. Nº 3508 ... CRPH:- De conformidede com y cédule surel migrorations distribusé Matricula-CATANDUVAS - PR CONTRACTOR Assoc. Crs 39,44. O raferido e vendada a des fun Caladidadas, 2 WITTER Denominação do Imóvel-VIDE ANY RED 01. Designate 1008LL1 DO 110010 HOUSELIN DE OCTUBERA CPF-746, 330, 519-310 REGISTRO (Hisele) Dominista -LIVRO 2 - REGISTRO GERAL C INOVEIS CHARLES ON NY PRESENCE 72. 135, JO -TICHA N 01 v9

Retado do Pr. S.A. Ag. 20 Pres Darres do Pr. Substantes of 2 construction of 2 const dade da Oficial Designada Roseli do Rocio Mosselin de Oliveira, e pela Juízo, o subscrevo. O referido é verdade e dou fe. Suesta Grande pela ra frangos de corte. Fica contratado junto a Paraná Cia. de Seguros, o seguro dos bens da-/
ra frangos de corte. Fica contratado junto a Paraná Cia. de Seguros, o seguro dos bens da-/
dos em garantia do financiamento. Obrigam-se as partes pelos demais cliusulas e condições da
cédula. Custas: 150.000 VRC. R.1.041 Livro 03 Aux. Documento presotado o sob a responsabili
cédula. Custas: 150.000 VRC. R.1.041 Livro 03 Aux. Documento presotado o sob a responsabili
cédula. Oficial Designada Roseli do Rocio Mosselin de Oliveira, e pela Portavia 15/95 deste R.4 M.1.646 de 22.09.1993: Prot.48/1 Official.

R.5 M. 1646 - Prot. 9122 de 22.07.96. Registro . - Nos termos da CRPH nº 132/02022-7, emitida aos 02.07.96 por Francisco

Gomes .

vas, vencendo a primeira en 31.10.1997 delas, à 21.954,200 Kg de milho ., pod mento de acopto com a clausida descrit Cont. do R.5 M. 1645... Duarte e sua malher Maria Luina Mandi Dierita; 1646 cimento final em 31.10.2002, no valor de RE 3 co reals e onze cantavos) descinado eo alongo rural nº 93000139-9 - CRT 132/01551-7, covend vas, vencendo a primeira en 31.10.1997 e a G dos . Em favor do Benoo do Estado do Parené fice gravado em HIPOTECA CEDULAR DE TERCE. ras do Parané» Ps; Encargos financeiros lho, acresoids da taza de juros de 56 a Matricula tes pelas demais clausulas e condições da cédula .- Apresentaram todas as cardiões e das por lei - INCRA sob nº 712 019 009 757-2 nº Noc. Tuderal 1718022-7 . Custas 130 (R.2038 livro 03 Aux.) , o referido é vermade e dou fe. Catanduves, 22 de julho de 19 vel da presente matricula, avaliado em CATANDUVAS - PR COMALTA Lacon Denominação do imévol REGISTRO Litro 2 - Registre Geral Official: Sueti Glacomo CPF 575,193,589-68 CLUD GPAU esem concernancia da R. 40.000,00 (Quarenta mil resis) TE THOUSE reals) . -DU BRICA 200



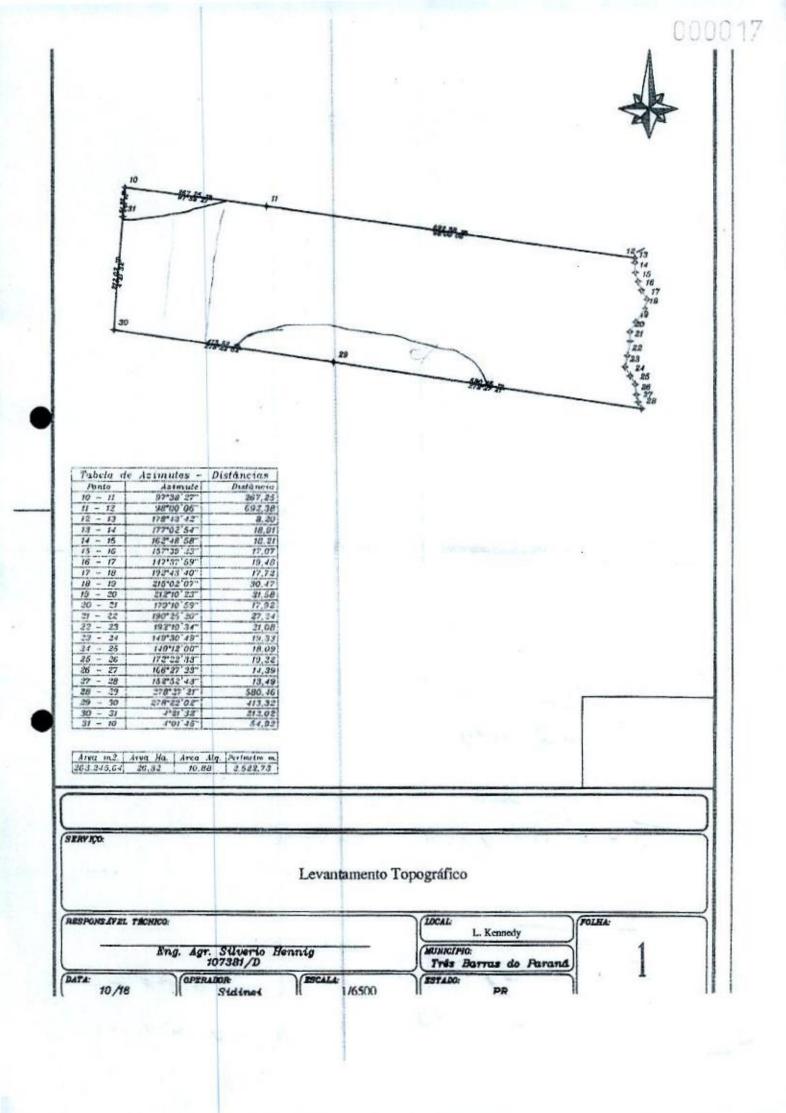
- Cara helm Le Kennedy

Matricula-1646 CATANDUVAS -PF do Pr. com area de 249.283m2, Late nº 50-A-35, gl. 04 da 20 parte da CCL. ADELAIDE, sit. em T. Of. Designada MOSELI DO RÓCIO MOSSELIN DE OLIVIENA CPF-786.330,919-20 REGISTRO DE IMOVEIS LIVRO 2 - REGISTRO GERAL sem benf.-RUBRIQ 8 -FICHA Nº 01

tancia de 245.00m. com o lote nº 50-A-34, distância de 665.00m; SUL: confronta com o lote nº 47, rumo 67930'SE, distância de 923.50m; LESTE: confronta com o lote nº 46-rumo de 15º30'NE, distância de 273.50m. (arroio Tres Barras); DESTE: confronta com o lote nº 50-A-36, rumo de 2 2930'NW, distância de 273.50m; DADOS REF. AO IPTR, nº do imovel 721 271 007 285-2; area total 1.761,7; mod. 18,0; nº de mod. 69,96; FM. Parc. de mod2,0. PROPRIETARIA: PROCOPIAK COMPESADOS EMBALAGENS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC. nº 83.487,526/0001-50. Oficial Designada.ote de terras rural nº 50-A-35, da gleba 04 da 2º parte da COLÔNIA ADELAIDE, situado no município de Tres Barras do Parana, desta comarca com area de 249.283m2, sem benfeitorías e com as seguintes confrontações: NORTE: confronta com b lote nº 50-A-33, com rumo de 67º30'NW, dis isenta. - O referido e verdade e dou fe. Catanduvas, 30 de julho de 1990. - (a) ATRICULA Nº 1646.-Tomm on

permutat. De conformidade com Escritura Pública de Permuta, lavrada aos 22.03.91, fls. 139, -livro 19-E, das notas do Cartorio de Tres B. do Parana, nesta comarca; a proprietaria supra ' qualificada, representada por seu procurador fernando Bez-CPF. nº 283.772.379-04; cfe. procureção lavrada às fls. 247 livro 19-P de Três B. do Parquá-PR; a proprietária permuta o imóvel da presente matricula à FRANCISCO GOMES DUARTE, brasileiro, casado com Maria Luiza Mondi Duar te, brasileiros, casados sob o regime de com. de bens, portadores ele da CI. nº 1.334.943-PR. e ela da C.Cas. nº 517 fls. 58V livro 8-5 do CRC de Pinhal da Serra-SC e inscritos no CPF. nº 152.921.779-20, residentes e domiciliados em Três B. do Pargua-PR; avaliado em Cr\$ 1.820.000, tas, expedido em 20.06.90, em Cascavel-PR. pelo IBDF, delegacia do Paraná; no imóvel da presente matricula deverá ser procedido o plantio de essencia nativas num tétoal de 1.967 mudas es paçadamente aproximado de 03x03 metros, equivalentes 1.77ha.— Custas; 10.000VRC=Cr\$ 290,00 + Rasoc. Cr\$ 200 + CPC Cr\$ 29.00.— O referido é verdade e dou fe. Catanduvas, 30 de julho de 1990.— (a) Millium Deficial Designada.— 1.2/M.1646>PROT. Nº 2680.-LORESTA: - De conformidade com o Termo de Floresta de Compromisso para Restauração de Flores-C. ... DR. .... am 18 . 09 . 91: CND do TAPAS nº 434417 au. Canoinhas-SC: CN. nº 1.085/91 (HUM MILHÃO, DITOSCENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS) .- CONDICÕES: as da escritura.- CN. da AR.-/M.1646-PROT. Nº1706.-

Visualização disponibilizada pala Central Registradores de Imbreis(www.registradores.org.M)-Visualizado em 10/02/2021 15:59:



al. Lavo, Konos o 50-A-35 Los. Madelena 991000 X0000 70 x 158 0000 = 11,000 Balsa Antoto hiserve

#### PORTARIA Nº 1005/2023 Data: 19/07/2023

**Súmula:** "Constitui e designa Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Três Barras do Paraná" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a constante necessidade de avaliação de bens sem valores de aquisição, bens destinados à baixa patrimonial ou alienação;

CONSIDERANDO a necessidade de providências quanto à destinação de bens móveis em desuso existentes no Patrimônio Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a legislação em vigor, relativamente aos bens sujeitos à avaliação, movimentação e baixa;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Constituir e designar a <u>Comissão Permanente de Avaliação de</u>
<u>Bens Móveis e Imóveis do Município de Três Barras do Paraná,</u> composta pelos seguintes membros:

Presidente: CARMEN BRANDINI FONGARO, Servidora Pública Municipal, agente administrativo, portadora do CPF nº017.277.999-50 e Carteira de Identidade n 3.716.439-9 SSP PR.

#### MEMBROS:

CARLOS SNIEZKO, Servidor Público Municipal, Analista Administrativo, portador do CPF nº 925.836.289-68 e Carteira de Identidade nº6.174.525-4;

ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA, Servidora Pública Municipal, Engenheira Ambiental, portadora da CPF nº 104.446.869-67 e Carteira de Identidade nº. 12.507.196-1;

CAMILA CRISTINA THEISEN, Servidora Pública Municipal, diretora do Departamento de Projetos, inscrita na cédula de Identidade RG n° 12.442.585-6 SSP/PR e no CPF n° 108.348.229-70.

Art. 2º - A Comissão ora criada tem como objetivo efetuar avaliações de bens móveis e imóveis de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, bem como de propriedade de terceiros, para efeito de locação, aquisição, alienação, recebimento em doação, dação em pagamento, leilão, permuta, desapropriação amigável ou judicial, nas situações onde for necessária a prévia avaliação, observada a legislação vigente, especialmente, a Lei Orgânica Municipal, Leis Federais nº 4.320/64 e Lei Complementar nº101/2000.

Parágrafo Único - Serão avaliados os bens de acordo com o valor venal levando em consideração a localização, as condições de conservação e operacionais, onde será emitido Laudo de Avaliação de forma circunstanciada, constando todos os fatos relevantes ocorridos durante a vistoria.

Art. 3º - As decisões da comissão serão tomadas com a presença mínima de 03 (três) membros, ou seja, o Presidente e outros 02 (dois) membros convocados pelo mesmo, mediante voto singular de cada um deles. Fica a critério da Presidente a designação do membro que atuará como secretário nos atos praticados por esta comissão.

- Art. 4º Os membros da comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada ou no Laudo de Avaliação emitido.
- Art. 5º A investidura dos membros da Comissão se estenderá até o final do exercício fiscal do ano de 2024.
- Art. 6º Os trabalhos realizados pela Comissão são gratuitos e considerados de extrema relevância para o município de Três Barras do Paraná.
- Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 988/2023 de 28/04/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de julho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal



Três Barras do Paraná/PR 21 de julho de 2023.

DE: PARA: Gabinete do Prefeito Municipal

Secretaria da Fazenda/Departamento de Contabilidade

Departamento de Licitações

Assessoria jurídica

Preliminarmente a autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;

b) Elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro;

c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.

d) Ao exame e aprovação da minuta indicada no item "c".

Após, voltem-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal



#### REMESSA

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 100/2023 (página 21), remeto os Autos ao:

- a) Departamento de Contabilidade para manifestação sobre o solicitado no item "a" do referido memorando.
- Secretaria Municipal de Finanças para manifestação sobre o solicitado no item "b" do referido memorando.

Três Barras do Paraná/PR, 24 de julho de 2023.

Assistente Administrativo



### ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 25 de julho de 2023.

De: Dpto de Contabilidade Para: Prefeito Municipal

Excelentissimo Senhor,

Em atenção ao contido no processo administrativo sob nº 0100/2023, em especial, as páginas nº 021 e 022, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme dotação abaixo relacionada:

a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.36.00

Atenciosamente,

Leomar A. Rotte

CRC Nº PR - 052743/0



Três Barras do Paraná/PR, 25 de julho de 2023.

De: Secretaria Municipal da Fazenda Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 5.530,00 M² DE ÁREA A SER EXPLORADA, LOCALIZADA NA LINHA BARRO PRETO, CONSTITUÍDA PELO LOTE 50-A 35, GLEBA Nº 04, DA 2º PARTE DA COLÔNIA ADELAIDE, MATRÍCULA Nº 1.646, PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO, COM OBJETIVO DE UTILIZAR EM OBRAS PÚBLICAS E REALIZAR MANUTENÇÕES E RECUPERAÇÕES DE ESTRADAS RURAIS E URBANAS" passamos a analisar o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,

CARMEN BRANDINI FONGARO Secretária Municipal da Fazenda



#### TERMO DE RECEBIMENTO E JUNTADA

Certifico que recebi e juntei, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade e da Secretaria de Finanças, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 100/2023 atendendo o item "a" e "b" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 21).

Três Barras do Paraná/PR, 25 de julho de 2023.

KARINE FERNANDA SKORUPA
Assistente Administrativo



### ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUP.	LICADO EM:
Jornal	AW
Pagina	118
Edição	2675
	ducas
Ass.	Responsávol

DECRETO Nº 5184/2022 Data 26/12/2022

Súmula: Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações para o período de 05/01/2023 à 31/12/2023, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

Art. 1°. Fica nomeados e designados a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o período de 05 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

Art. 2º. A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VIVIANE RODRIGUES - CPF 033.631.199-09

Secretário: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO - CPF nº 081.574.749-73;

Membro: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-45

Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI - CPF nº 826.090.809-30;

Art. 3º. Na ausência ou impedimentos do Presidente, o Secretário assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

Parágrafo Único. As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º, competindo ao Presidente a convocação do Membro Suplente e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

Art. 4º. As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 5º. Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.



### ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

### CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 6°. Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

Art. 7°. A investidura dos membros da Comissão será de 05/01/2023, até a data de 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Parágrafo único. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, combinada com a Lei Municipal nº 2319/2022 de 09/08/2022, que acrescentaram dispositivos a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 50% (cinquenta por cento) aos membros titulares, e 30% (trinta por cento) aos membros suplentes, sobre o vencimento base.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 26 de dezembro de // 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal



CERTIDÃO NEG1087A2023. /

Tipo....: RECEITAS DIVERSAS

Cadastro: 9313-0

Nome....: MARIA LUIZA MONDI DUARTE

CPF/CNPJ: 975.251.899-00

Endereço: 1 1 Número..: 1

Bairro..: CENTRO Cidade..: TRES BARRAS DO PARANA UF: PR

CEP....: 85485000 Telefone:

Certificamos, em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob o número em data de 24/07/2023 que o contribuinte acima mencionado residente a TRES BARRAS DO PARANA, NADA DEVE número 1, na cidade de para a Fazenda Pública Municipal.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servirá exclusivamente para fins de Emissão de Certidão Negativa.

A presente certidão não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Por ser verdade, emitimos a Certidão em 02 (duas) vias, de igual teor, que vão assinadas pelo Chefe de Serviços de Cadastro e Secretário da Fazenda.

A presente certidão tem validade para 90 dias.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná - Pr,24/07/2023

Código de Autenticidade:857800440857800







### Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 031140592-98

Certidão fornecida para o CPF/MF: 975.251.899-00

Nome: CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br









# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA LUIZA MONDI DUARTE

CPF: 975.251.899-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:25:00 do dia 24/07/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 20/01/2024.

Código de controle da certidão: 8DAB.EB2A.7B34.DF30 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.









#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA LUIZA MONDI DUARTE

CPF: 975.251.899-00

Certidão nº: 36620941/2023

Expedição: 24/07/2023, às 08:58:29

Validade: 20/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MARIA LUIZA MONDI DUARTE, inscrito(a) no CPF sob o n° 975.251.899-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

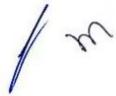
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.







## MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № XX/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 100/2023

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Locação de imóvel com 5.530,00 m<sup>2</sup> de área a ser explorada, localizada na Linha Barro Preto, constituída pelo Lote 50-A 35, gleba nº 04, da 02º parte da Colônia Adelaide, matrícula nº 1.646, para extração de cascalho, com objetivo de utilizar em obras públicas e realizar manutenções e recuperações de estradas rurais e urbanas.

#### 2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIO

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

O Município tem a necessidade de realizar a retirada de cascalhos para manutenção de estradas rurais, para atender as necessidades da população, dessa forma prestando um serviço com eficiência, caracterizando pleno atendimento ao interesse público.

Em tempos informo que, o município não dispõe de cascalheira própria e que forneça material de qualidade para utilização nas obras públicas, necessitando, portanto, a locação de imóvel de terceiro para suprir as necessidades.

Com base nos apontamentos anteriormente exposto, realizamos um levantamento nas áreas de terceiros que possuem este material que são possíveis realizar a exploração e extração do material desejado, e na localidade da Linha Barro Preto, parte ideal do Lote Rural 50-A – 35, da gleba 04 da 02º parte da Colônia Adelaide, matrícula nº 1.646, de propriedade da Senhora Maria Luiza Mondi Duarte, portadora do CPF nº 975.251.899-00. O referido Imóvel possui as seguintes coordenadas geográficas: 25° 23'01, 62"S / 53° 11'35, 58" O.

O imóvel mencionado possui material de qualidade e pode fornecer cascalho, tornando economicamente viável para a Administração.

#### 4. RAZÃO DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso X da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:



X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

Demonstrada a necessidade da contratação, e, baseado nos valores apresentados no Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, nomeada pela Portaria nº 1005/2023, juntada a necessidade do material quando da realização os serviços, principalmente de manutenção de estradas vicinais, a indispensabilidade na realização dos serviços e atendimento ao interesse público, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses e necessidades do Município de Três Barras do Paraná.

#### 5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 6. CONTRATADO

MARIA LUIZA MONDI DUARTE - CPF nº 975.251.899-00

#### 7. PREÇO

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

#### 8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. O executor trata de pessoa física legítima proprietária do imóvel descrito no objeto, o qual possui uma área (cascalheira), localizada na linha Barro Preto. A área a ser explorada pode fornecer material de qualidade também para as localidades vizinhas, tornando economicamente viável para a Administração, uma vez que quando da necessidade de material nessa localidade ou proximidades, não percorrerá longas distâncias com caminhões carregados para suprir a demanda necessária. Tal justificativa qualifica o executor.



Quanto ao preço, o valor a ser pago foi sugerido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis através de Laudo de Avaliação, a qual atribuiu critérios para avaliação e a proprietária acatou e firmou sua proposta no mesmo valor. O contratado se propõe, através da assinatura do contrato, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, o contratado atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação.

#### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.36.00

#### 10. PRAZOS

Os prazos de vigência e execução do objeto será de 17 (Dezessete) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Os prazos poderão ser prorrogados em conformidade com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### 11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

a) Minuta de Contrato Administrativo de Locação de Imóvel.

Local e data.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº XXX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E O SENHOR MARIA LUIZA MONDI DUARTE.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF/MF) nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado CONTRATANTE; de outro lado, a pessoa de MARIA LUIZA MONDI DUARTE, brasileira, agricultora, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob nº 975.251.899-00 e portadora da Carteira de Identidade nº 10.742.855-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Linha Barro Preto, neste município de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado CONTRATADO.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato Administrativo de Locação de Imóvel, com fulcro no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XX/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 5.530,00 M² DE ÁREA A SER EXPLORADA, LOCALIZADA NA LINHA BARRO PRETO, CONSTITUÍDA PELO LOTE 50-A 35, GLEBA Nº 04, DA 02º PARTE DA COLÔNIA ADELAIDE, MATRÍCULA Nº 1.646, PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO, COM OBJETIVO DE UTILIZAR EM OBRAS PÚBLICAS E REALIZAR



#### MANUTENÇÕES E RECUPERAÇÕES DE ESTRADAS RURAIS E URBANAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº XX/2023, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento do CONTRATADO apresentados na Dispensa de Licitação nº XX/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O valor da presente contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 3.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma:
  - a) A importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em até 10 (dez) dias da data de assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da nota fiscal/fatura e Certidões de Regularidade Previdenciária e Municipal e conferência do Órgão Solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante e execução dos serviços, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Durante a execução dos serviços, os preços serão fixos e irreajustáveis a não ser sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADO arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme processo de Dispensa de Licitação nº XX/2023, as quais se fizer necessário.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais e de proteção ambiental e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

- 3.3. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:
  - a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.36.00.



- 3.4. O pagamento será efetuado preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o CONTRATADO (IN nº 89/2013 TCE/PR).
- 3.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula
I=[(TX/100)/365];

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e, VP= Valor da prestação em atraso.

#### CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. Os prazos de vigência e execução do presente contrato é de 17 (Dezessete) meses a contar da data da assinatura.
- 4.2. Os prazos previstos nos item 4.1 desta cláusula poderão ser aditados e/ou prorrogados conforme legislação em vigência.

#### CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 5.1. A CONTRATANTE se obriga respeitar os encargos a seguir:
  - a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob todos os aspectos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente ao CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
  - b) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados;



- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que o CONTRATADO execute fielmente o objeto deste contrato.
- e) Ao final da extração do cascalho ou no término da vigência deste contrato, fica o Município obrigado a aplainar o imóvel no local da extração.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. O CONTRATADO se obriga a respeitar os encargos a seguir:
  - a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, em estrita conformidade com todas as disposições contidas no mesmo referente à Dispensa de Licitação nº XX/2023;
  - b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades do CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
  - c) N\u00e3o transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a pr\u00e9via e expressa anu\u00e9ncia do CONTRATANTE;
  - d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - e) Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
  - f) Enviar ao CONTRATANTE documento com a discriminação do fornecimento realizado;
  - g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
  - h) O CONTRATADO deverá apresentar-se sempre que o CONTRATANTE convocar;
  - O CONTRATADO deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para a prestação dos serviços contratados.
  - j) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação
  - k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
  - 1) Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste



contrato;

- m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- o) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados ou outros agentes como pilotos, durante a execução do objeto.
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito dos serviços;
- q) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- r) Assumír a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e ambientais previstos na legislação, obrigando-se a saldá-los na época própria, sem nenhum ônus com o Município de Três Barras do Paraná.
- s) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- t) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
- u) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
- v) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual o CONTRATADO é
  responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente
  contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua
  natureza;
- w)É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a



vigência do Contrato;

- x) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.
- y) O CONTRATADO, com a assinatura do presente contrato declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. O CONTRATADO serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de:
  - a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do CONTRATADO.
  - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas mencionadas nos itens acima serão descontadas dos pagamentos que o CONTRATADO tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

PARÁGRAFO QUARTO - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:
  - a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
  - b) Quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;
  - c) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento;



- d) Por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços;
- e) E demais mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77º e 78º da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

#### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
  - a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
  - b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADO, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
  - c) A CONTRATADO assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADO, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADO, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços.



Parágrafo Primeiro - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Matrícula nº 793-5/1;

Parágrafo Segundo - Fica designado como fiscal deste contrato, o servidor conforme segue:

a) JOSÉ LUIZ BERNS, Diretor de Departamento Rodoviário Municipal, Matrícula nº 990-3/1;

Parágrafo Terceiro - O fiscal será responsável pela fiscalização dos serviços realizados.

- 11.2. O CONTRATADO declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.
- 11.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas do CONTRATADO, no que concerne ao objeto deste contrato.
- 11.4. A fiscalização poderá avaliar a atuação do CONTRATADO e exigir a sua reparação, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, onde o CONTRATANTE ficará isenta de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

12.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADO, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

#### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



MARIA LUIZA MONDI DUARTE CPF: 975.251.899-00

CONTRATADO

Testemunhas:	
1	2
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



Três Barras do Paraná/PR, 25 de julho de 2023.

De: Departamento de Licitações

Para: Assessoria Jurídica

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o processo licitatório nº 100/2023 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO com objetivo de "LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 5.530,00 M² DE ÁREA A SER EXPLORADA, LOCALIZADA NA LINHA BARRO PRETO, CONSTITUÍDA PELO LOTE 50-A 35, GLEBA Nº 04, DA 02º PARTE DA COLÔNIA ADELAIDE, MATRÍCULA Nº 1.646, PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO, COM OBJETIVO DE UTILIZAR EM OBRAS PÚBLICAS E REALIZAR MANUTENÇÕES E RECUPERAÇÕES DE ESTRADAS RURAIS E URBANAS" para análise e parecer.

Atenciosamente,

KARINE FERNANDA SKORUPA
Assistente Administrativo

AS \_\_\_\_\_ HORAS

AS \_\_\_\_\_ HORAS

AS \_\_\_\_\_ HORAS



# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

#### CAPITAL DO FEIJÃO

#### PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria Obras, Viação e Serviços Urbanos

A espécie: Dispensa de Licitação

Objeto: locação de terreno para exploração cascalho

Contratado: Maria Luiza Mondi Duarte - CPF 975.251.899-00

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Prazo: 17 (dezessete) meses

#### Os fatos:

Trata-se de Locação de imóvel com 5.530,00m² de área a ser explorada, localizada na Linha Barro Preto, constituída pelo Lote nº 50-A 35, Gleba nº 04, da 2ª Parte da Colônia Adelaide, matrícula nº 1.646, para extração de cascalho, com objetivo de utilizar em obras públicas e realizar manutenções e recuperações de estradas rurais e urbanas.

#### Do Direito

O objeto da Locação de imóvel com 5.530,00m² de área a ser explorada, localizada na Linha Barro Preto, constituída pelo Lote nº 50-A 35, Gleba nº 04, da 2ª Parte da Colônia Adelaide, matrícula nº 1.646, para extração de cascalho, com objetivo de utilizar em obras públicas e realizar manutenções e recuperações de estradas rurais e urbanas, em tese, haveria necessidade de processo licitatório, todavia, o artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, informa ser dispensável a licitação.

#### Do Parecer

Importante salientar, que o exame dos autos do processo licitatório se restringe aos seus aspectos jurídicos, ou seja, exclui-se aqueles de natureza técnica. Assim, em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Outrossim, cabe destacar que as observações feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade máxima do Órgão, a quem incumbe, dentro da margem de discricionaridade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Dessa forma, o prosseguimento do feito sem a observação destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração. No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

A Locação de imóvel com 5.530,00m² de área a ser explorada, localizada na Linha Barro Preto, constituída pelo Lote nº 50-A 35, Gleba nº 04, da 2ª Parte da Colonia Adelaide, matrícula nº 1.646, para extração de cascalho, com objetivo de utilizar em obras públicas e realizar manutenções e recuperações de estradas rurais e urbanas, consoante o artigo 24, inciso X, onde tem seu lastro jurídico; bem como se encontra encartado Relatório de Vistoria e Avaliação de bens imóveis para fins de locação, designada através da Portaria nº 988/2023, matrícula de propriedade de imóveis, Croqui da propriedade e área.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, o vencedor Maria Luiza Mondi Duarte - CPF 975.251.899-00, não consta registro de pendências, conforme se verifica da consulta realizada em 26/07/2023, código de controle da certidão 639279559.



# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

#### CAPITAL DO FEIJÃO

Ante o exposto, opina-se pela homologação, smj, do contrato a ser efetivado com a pessoa Maria Luiza Mondi Duarte - CPF 975.251.899-00. Ante tudo isso deve se designar Gestor e fiscal do contrato a ser assinado, lhes dando ciência do ocorrido.

Três Barras do Paraná, 26 de julho de 2023.

Marcos Antonio Fernandes

OAB/PR nº 21238 - Assessor Jurídico



#### TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 100/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 26 de julho de 2023.

KARINE FERNANDA SKORUPA Assistente Administrativo

#### TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 100/2023, procedi a juntada do memorando atendendo o item "d" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 21).

Três Barras do Paraná/PR, 26 de julho de 2023.

KARINE FERNANDA SKORUPA Assistente Administrativo



Três Barras do Paraná/PR, 26 de julho de 2023.

De: Gabinete do Prefeito Municipal Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

#### CAPITAL DO FEIJÃO

#### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 32/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 100/2023

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Locação de imóvel com 5.530,00 m<sup>2</sup> de área a ser explorada, localizada na Linha Barro Preto, constituída pelo Lote 50-A 35, gleba nº 04, da 02º parte da Colônia Adelaide, matrícula nº 1.646, para extração de cascalho, com objetivo de utilizar em obras públicas e realizar manutenções e recuperações de estradas rurais e urbanas.

#### 2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIO

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

O Município tem a necessidade de realizar a retirada de cascalhos para manutenção de estradas rurais, para atender as necessidades da população, dessa forma prestando um serviço com eficiência, caracterizando pleno atendimento ao interesse público.

Em tempos informo que, o município não dispõe de cascalheira própria e que forneça material de qualidade para utilização nas obras públicas, necessitando, portanto, a locação de imóvel de terceiro para suprir as necessidades.

Com base nos apontamentos anteriormente exposto, realizamos um levantamento nas áreas de terceiros que possuem este material que são possíveis realizar a exploração e extração do material desejado, e na localidade da Linha Barro Preto, parte ideal do Lote Rural 50-A - 35, da gleba 04 da 02º parte da Colônia Adelaide, matrícula nº 1.646, de propriedade da Senhora Maria Luiza Mondi Duarte, portadora do CPF nº 975.251.899-00. O referido Imóvel possui as seguintes coordenadas geográficas: 25° 23'01, 62"S / 53° 11'35, 58" O.

O imóvel mencionado possui material de qualidade e pode fornecer cascalho, tornando economicamente viável para a Administração.

#### 4. RAZÃO DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso X da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:



# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

Demonstrada a necessidade da contratação, e, baseado nos valores apresentados no Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, nomeada pela Portaria nº 1005/2023, juntada a necessidade do material quando da realização os serviços, principalmente de manutenção de estradas vicinais, a indispensabilidade na realização dos serviços e atendimento ao interesse público, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses e necessidades do Município de Três Barras do Paraná.

#### 5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 6. CONTRATADO

MARIA LUIZA MONDI DUARTE - CPF nº 975.251.899-00

#### 7. PRECO

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

#### 8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. O executor trata de pessoa física legítima proprietária do imóvel descrito no objeto, o qual possui uma área (cascalheira), localizada na linha Barro Preto. A área a ser explorada pode fornecer material de qualidade também para as localidades vizinhas, tornando economicamente viável para a Administração, uma vez que quando da necessidade de material nessa localidade ou proximidades, não percorrerá longas distâncias com caminhões carregados para suprir a demanda necessária. Tal justificativa qualifica o executor.



000051

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Quanto ao preço, o valor a ser pago foi sugerido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis através de Laudo de Avaliação, a qual atribuiu critérios para avaliação e a proprietária acatou e firmou sua proposta no mesmo valor. O contratado se propõe, através da assinatura do contrato, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, o contratado atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação.

#### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.36.00

#### 10. PRAZOS

Os prazos de vigência e execução do objeto será de 17 (Dezessete) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Os prazos poderão ser prorrogados em conformidade com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### 11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

a) Minuta de Contrato Administrativo de Locação de Imóvel.

Três Barras do Paraná/PR, 26 de julho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

x-1:

CAPITAL DO FEIJÃO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL № XXX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E O SENHOR MARIA LUIZA MONDI DUARTE.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF/MF) nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado CONTRATANTE; de outro lado, a pessoa de MARIA LUIZA MONDI DUARTE, brasileira, agricultora, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob nº 975.251.899-00 e portadora da Carteira de Identidade nº 10.742.855-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Linha Barro Preto, neste município de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado CONTRATADO.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato Administrativo de Locação de Imóvel, com fulcro no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 32/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 5.530,00 M² DE ÁREA A SER EXPLORADA, LOCALIZADA NA LINHA BARRO PRETO, CONSTITUÍDA PELO LOTE 50-A 35, GLEBA № 04, DA 02º PARTE DA COLÔNIA ADELAIDE, MATRÍCULA № 1.646, PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO, COM OBJETIVO DE UTILIZAR EM OBRAS PÚBLICAS E REALIZAR



# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

#### CAPITAL DO FEIJÃO

MANUTENÇÕES E RECUPERAÇÕES DE ESTRADAS RURAIS E URBANAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº 32/2023, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento do CONTRATADO apresentados na Dispensa de Licitação nº 32/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O valor da presente contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 3.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma:
  - a) A importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em até 10 (dez) dias da data de assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da nota fiscal/fatura e Certidões de Regularidade Previdenciária e Municipal e conferência do Órgão Solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante e execução dos serviços, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Durante a execução dos serviços, os preços serão fixos e irreajustáveis a não ser sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADO arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 32/2023, as quais se fizer necessário.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais e de proteção ambiental e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

- 3.3. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:
  - a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.36.00.



# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

#### CAPITAL DO FELJÃO

3.4. O pagamento será efetuado preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o CONTRATADO (IN nº 89/2013 - TCE/PR).

3.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I=[(TX/100)/365];

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e, VP= Valor da prestação em atraso.

#### CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. Os prazos de vigência e execução do presente contrato é de 17 (Dezessete) meses a contar da data da assinatura.
- 4.2. Os prazos previstos nos item 4.1 desta cláusula poderão ser aditados e/ou prorrogados conforme legislação em vigência.

#### CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 5.1. A CONTRATANTE se obriga respeitar os encargos a seguir:
  - a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob todos os aspectos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente ao CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
  - b) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados;



# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

#### CAPITAL DO FEIJÃO

- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que o CONTRATADO execute fielmente o objeto deste contrato.
- e) Ao final da extração do cascalho ou no término da vigência deste contrato, fica o Município obrigado a aplainar o imóvel no local da extração.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. O CONTRATADO se obriga a respeitar os encargos a seguir:
  - a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, em estrita conformidade com todas as disposições contidas no mesmo referente à Dispensa de Licitação nº 32/2023;
  - b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades do CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto:
  - c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
  - d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - e) Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado:
  - f) Enviar ao CONTRATANTE documento com a discriminação do fornecimento realizado;
  - g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
  - h) O CONTRATADO deverá apresentar-se sempre que o CONTRATANTE convocar;
  - O CONTRATADO deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para a prestação dos serviços contratados.
  - Ser responsável, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação
  - k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
  - Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste



# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

#### CAPITAL DO FEIJÃO

contrato;

- m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- o) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados ou outros agentes como pilotos, durante a execução do objeto.
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito dos serviços;
- q) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- r) Assumír a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e ambientais previstos na legislação, obrigando-se a saldá-los na época própria, sem nenhum ônus com o Município de Três Barras do Paraná.
- s) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- t) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
- u) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
- v) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual o CONTRATADO é
  responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente
  contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua
  natureza;
- w)É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a



# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

#### CAPITAL DO FEIJÃO

vigência do Contrato;

- x) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.
- y) O CONTRATADO, com a assinatura do presente contrato declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. O CONTRATADO serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de:
  - a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do CONTRATADO.
  - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas mencionadas nos itens acima serão descontadas dos pagamentos que o CONTRATADO tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

PARÁGRAFO QUARTO - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:
  - a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
  - b) Quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;
  - c) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento;



# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

#### CAPITAL DO FEIJÃO

- d) Por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços;
- e) E demais mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77º e 78º da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

#### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
  - a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
  - b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADO, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
  - c) A CONTRATADO assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADO, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADO, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços.



# Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

#### CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo Primeiro - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Matrícula nº 793-5/1;

Parágrafo Segundo - Fica designado como fiscal deste contrato, o servidor conforme segue:

a) JOSÉ LUIZ BERNS, Diretor de Departamento Rodoviário Municipal, Matrícula nº 990-3/1;

Parágrafo Terceiro - O fiscal será responsável pela fiscalização dos serviços realizados.

- 11.2. O CONTRATADO declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.
- 11.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas do CONTRATADO, no que concerne ao objeto deste contrato.
- 11.4. A fiscalização poderá avaliar a atuação do CONTRATADO e exigir a sua reparação, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, onde o CONTRATANTE ficará isenta de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

12.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADO, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal CONTRATANTE



# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

MARIA LUIZA MONDI DUARTE

CPF: 975.251.899-00

CONTRATADO

Testemunhas:	
1	2
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



# DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2023

As onze horas (11h00) do dia vinte e seis (26) de julho (07) de dois mil e vinte e três (2023), no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 5184/2022, para julgar e emitir parecer referente a proposta apresentada a presente Dispensa Licitação. Ato contínuo, o presidente deu início aos trabalhos, conforme segue: relatou que a Administração Municipal, através da Dispensa de Licitação nº 32/2023, instaurou processo administrativo para a "LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 5.530,00 M2 DE ÁREA A SER EXPLORADA, LOCALIZADA NA LINHA BARRO PRETO, CONSTITUÍDA PELO LOTE 50-A 35, GLEBA Nº 04, DA 02º PARTE DA COLÔNIA ADELAIDE, MATRÍCULA Nº 1.646, PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO, COM OBJETIVO DE UTILIZAR EM OBRAS PÚBLICAS E REALIZAR MANUTENÇÕES E RECUPERAÇÕES DE ESTRADAS RURAIS E URBANAS". Considerando que o Município tem a necessidade frequente do material (cascalho ou saibro) tendo como objetivo principal a manutenção das estradas vicinais e obras/serviços no perímetro urbano, para atender as necessidades da população, dessa forma prestando um serviço com eficiência, caracterizando pleno atendimento ao interesse público. Considerando que o valor constante do referido processo de dispensa encontra-se de acordo com os valores praticados no mercado conforme avaliação de imóvel realizado por servidores municipais designados para tal finalidade mediante a portaria nº 1005/2023. Considerando as justificativas e pareceres constantes no processo. Considerando o imóvel mencionado possui material de qualidade e pode fornecer cascalho, tornando economicamente viável para a Administração. Compulsando o processo de Dispensa de Licitação, a Comissão Permanente, constatou que a mesma possui legalidade para a contratação e emite seu parecer favorável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Remeta-se os autos a autoridade superior para que, após apreciação e a seu juízo, entendendo conveniente a Administração, promova a homologação da decisão proferida nesta Ata através da ratificação da Dispensa de Licitação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão e solicitou a lavratura da presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os membros.

VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Prefeitura Municipal de Cres Barras do Parana

FERNANDO HENRIPOR PIZZATO

MIRIA KUHNEN MENCATTO

Membro

Auy



#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, com base no Art. 24, inciso X da citada lei, RATIFICO a dispensa de licitação.

#### CONTRATADO

MARIA LUIZA MONDI DUARTE - CPF N° 975.251.899-00

#### CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR.

**Objeto:** Locação de imóvel com 5.530,00 m² de área a ser explorada, localizada na Linha Barro Preto, constituída pelo Lote 50-A 35, gleba nº 04, da 02º parte da Colônia Adelaide, matrícula nº 1.646, para extração de cascalho, com objetivo de utilizar em obras públicas e realizar manutenções e recuperações de estradas rurais e urbanas.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Prazo de vigência: 17 (dezessete) meses.

Dotação Orçamentária: 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.36.00

Demais condições: As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 32/2023, bem como no contrato administrativo de prestação de serviços.

rês Barras do Paraná/PR, 26 de julho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal



#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 32/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 5.530,00 M² DE ÁREA A SER EXPLORADA, LOCALIZADA NA LINHÁ BARRO PRETO, CONSTITUÍDA PELO LOTE 50-A 35, GLEBA № 04, DA 02º PARTE DA COLÔNIA ADELAIDE, MATRÍCULA № 1.646, PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO, COM OBJETIVO DE UTILIZAR EM OBRAS PÚBLICAS E REALIZAR MANUTENÇÕES E RECUPERAÇÕES DE ESTRADAS RURAIS E URBANAS.

#### FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CONTRATADA

MARIA LUIZA MONDI DUARTE - CPF nº 975.251.899-00

#### PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

#### PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 17 (dezessete) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 26/07/2023.

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 5.530,00 M<sup>2</sup> DE ÁREA A SER EXPLORADA, LOCALIZADA NA LINHA BARRO PRETO, CONSTITUÍDA PELO LOTE 50-A 35, GLEBA Nº 04, DA 02° PARTE DA COLÔNIA ADELAIDE, MATRÍCULA Nº 1.646, PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO, COM OBJETIVO DE UTILIZAR EM OBRAS PÚBLICAS E REALIZAR MANUTENÇÕES RECUPERAÇÕES DE ESTRADAS RURAIS E URBANAS.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA

MARIA LUIZA MONDI DUARTE - CPF nº 975.251.899-00

O valor da contratação totaliza R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 17 (dezessete) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICI RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS LICITAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 26/07/2023.

> Publicado por: Karine Fernanda Skorupa Código Identificador: AB999258

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/07/2023. Edição 2823 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/



#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL № 132/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 100/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO № 32/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E O SENHOR MARIA LUIZA MONDI DUARTE.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,
Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do
Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº
78.121.936/0001-68, neste ato represen

tado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF/MF) nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado CONTRATANTE; de outro lado, a pessoa de MARIA LUIZA MONDI DUARTE, brasileira, agricultora, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob nº 975.251.899-00 e portadora da Carteira de Identidade nº 10.742.855-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Linha Barro Preto, neste município de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado CONTRATADO.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato Administrativo de Locação de Imóvel, com fulcro no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 32/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 5.530,00 M² DE ÁREA A SER EXPLORADA, LOCALIZADA NA LINHA BARRO PRETO, CONSTITUÍDA PELO LOTE 50-A 35, GLEBA Nº 04, DA 02º PARTE DA COLÔNIA ADELAIDE, MATRÍCULA Nº 1.646, PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO, COM OBJETIVO DE UTILIZAR EM OBRAS PÚBLICAS E REALIZAR MANUTENÇÕES E RECUPERAÇÕES DE ESTRADAS RURAIS E URBANAS.



PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº 32/2023, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento do CONTRATADO apresentados na Dispensa de Licitação nº 32/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O valor da presente contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 3.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma:
  - a) A importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em até 10 (dez) dias da data de assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da nota fiscal/fatura e Certidões de Regularidade Previdenciária e Municipal e conferência do Órgão Solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante e execução dos serviços, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Durante a execução dos serviços, os preços serão fixos e irreajustáveis a não ser sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADO arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 32/2023, as quais se fizer necessário.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais e de proteção ambiental e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

- 3.3. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:
  - a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.36.00.
- 3.4. O pagamento será efetuado preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

1



destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o CONTRATADO (IN nº 89/2013 - TCE/PR).

3.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I=[(TX/100)/365];

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e, VP= Valor da prestação em atraso.

#### CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. Os prazos de vigência e execução do presente contrato é de 17 (Dezessete) meses a contar da data da assinatura.
- 4.2. Os prazos previstos nos item 4.1 desta cláusula poderão ser aditados e/ou prorrogados conforme legislação em vigência.

#### CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 5.1. A CONTRATANTE se obriga respeitar os encargos a seguir:
  - a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob todos os aspectos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente ao CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
  - b) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados;
  - c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - d) Dar condições para que o CONTRATADO execute fielmente o objeto deste contrato.
  - e) Ao final da extração do cascalho ou no término da vigência deste contrato, fica o Município obrigado a aplainar o imóvel no local da extração.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. O CONTRATADO se obriga a respeitar os encargos a seguir:
  - a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, em estrita conformidade com todas as disposições contidas no mesmo referente à Dispensa de Licitação nº 32/2023;
  - b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades do CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
  - c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
  - d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - e) Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado:
  - f) Enviar ao CONTRATANTE documento com a discriminação do fornecimento realizado;
  - g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
  - h) O CONTRATADO deverá apresentar-se sempre que o CONTRATANTE convocar;
  - O CONTRATADO deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para a prestação dos serviços contratados.
  - j) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação
  - k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa
     (s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
  - Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações c/ou condições constantes neste contrato:
  - m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
  - n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
  - o) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de torceiros, quando estes tenham sido

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

7



ocasionados por seus empregados ou outros agentes como pilotos, durante a execução do objeto.

- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito dos serviços;
- q) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- r) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e ambientais previstos na legislação, obrigando-se a saldá-los na época própria, sem nenhum ônus com o Município de Três Barras do Paraná.
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- t) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
- u) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
- v) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual o CONTRATADO é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;
- w)É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- x) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.
- y) O CONTRATADO, com a assinatura do presente contrato declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O CONTRATADO serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que

possam ocorrer, de:

5/8

Av. Brasil, 245 - One/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



CAPITAL DO FELIÃO

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do CONTRATADO.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas mencionadas nos itens acima serão descontadas dos pagamentos que o CONTRATADO tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

PARÁGRAFO QUARTO - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:
  - a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
  - b) Quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;
  - c) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento;
  - d) Por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços;
  - e) E demais mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77º e 78º da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

#### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
  - a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADO, esta

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

c) A CONTRATADO assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADO, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADO, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Matrícula nº 793-5/1;

Parágrafo Segundo - Fica designado como fiscal deste contrato, o servidor conforme segue:

 a) JOSÉ LUIZ BERNS, Diretor de Departamento Rodoviário Municipal, Matrícula nº 990-3/1;

Parágrafo Terceiro - O fiscal será responsável pela fiscalização dos serviços realizados.

11.2. O CONTRATADO declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

11.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusiyas do CONTRATADO que concerne ao objeto deste

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



### Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

contrato.

11.4. A fiscalização poderá avaliar a atuação do CONTRATADO e exigir a sua reparação, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, onde o CONTRATANTE ficará isenta de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

12.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADO, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná/PR, 27 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA LUIZA MONDI DUARTE

CPF: 975.251.899-00

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: 0.6956 54945

CPF: 033-631. 199-09



#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 132/2023

OBJETO: Locação de imóvel com 5.530,00 M² de área a ser explorada, localizada na Linha

Barro Preto, constituída pelo Lote 50-A 35, Gleba nº 04, da 02º parte da Colônia Adelaide, matricula nº 1.646, para extração de cascalho, com objetivo de utilizar em

obras públicas e realizar manutenções e recuperações de estradas rurais e urbanas.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e MARIA LUIZA MONDI DUARTE.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa por Justificativa nº 32/2023

R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 17 (Dezessete) meses contados da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 27/07/2023.

VALOR:

#### Documentos para Admissão:

Originais:

(X) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social

(X)01 Foto 3x4 (recente)

(X) Exame Médico

(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade



( X ) Titulo de Eleitor - comprovante de votação na última eleição

(X) Certidão de Nascimento

(X) Certidão de Casamento

(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF

() Certificado Militar

(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)

() Carteira de Habilitação "E"

(X) Certificado Escolar

X) Registro no Respectivo Conselho da Categoria Profissional.

Por ser expressão da verdade firmamos à presente.

#### FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por: Fernanda Cristina Sene Código Identificador: C90F9F38

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 132/2023 OBJETO: Locação de imóvel com 5.530,00 M² de área a ser explorada, localizada na Linha Barro Preto, constituída pelo Lote 50-A 35, Gleba nº 04, da 02º parte da Colônia Adelaide, matrícula nº 1.646, para extração de cascalho, com objetivo de utilizar em obras públicas e realizar manutenções e recuperações de estradas rurais e urbanas.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e MARIA LUIZA MONDI DUARTE.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa por Justificativa nº 32/2023

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 17 (Dezessete) meses contados da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 27/07/2023.

Publicado por: Karine Fernanda Skorupa Código Identificador: C9AA1486

#### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

Analisando os procedimentos do Pregociro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÓNICO, nº 38/2023, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA A SER MERENDA **ESCOLAR** FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o julgamento das mesmas, ADJUDICANDO os itens às empresas vencedoras: E J R FRUTAS LTDA - CNPJ Nº 40.809.136/0001-61, RHEINHEIMER & RHEINHEIMER - CNPJ Nº 03.657.902/0001-93, HORTIPAR DISTRIBUIDORA - CNPJ N° 50.675.688/0001-88, ESTEILAN REGINA MARTINELLO EIRELI - CNPJ Nº 06.158.881/0001-50, GELO CANEI LTDA -CNPJ N° 45.127.508/0001-93 e POLO REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 14.313.995/0001-55, a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 27 de julho de 2023.

#### GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal